MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 096/2026-DICOD/SUBCORP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO / CURSO

Art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021

PGEA: 1.00.000.007305/2026-34

Termo de Referência (TR) elaborado e aprovado pela SG, conforme Requerimento (PGR-00291607/2026), Parecer Técnico nº 140/2026/DEP/SGP (PGR-00319095/2026) e documento PGR-00089491/2026.

Unidade Solicitante: Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social (SEPLAN/Plan-Assiste)

UAG: Secretaria de Gestão de Pessoas

Responsável: Divisão de Educação Presencial/SGP

GPS: 44346

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Trata-se de solicitação da Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social (SEPLAN/Plan-Assiste) participação de servidores na capacitação denominada "AZ-802 - Administer Windows Server", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O objeto desta contratação é caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme justificativa apresentada no item 2.4 deste TR.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

Subclasse: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

c) **Quantitativos estimados:**

Capacitação online na modalidade In Company em turma fechada destinada para cerca de 7 (sete) servidores.

d) **Período de realização:**

A capacitação ocorrerá nos dias prováveis de 19 a 30 de outubro de 2026.

e) Prazo do contrato:

A partir da emissão da Nota de Empenho e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Após realizado o pagamento do serviço prestado, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

1.2 Especificação do objeto:

a) Modalidade: In Company, online.

b) Carga horária: 40 (quarenta) horas/aula.

c) Estrutura para promover o curso: Curso 100% online, com transmissão AO VIVO pela plataforma da contratada.

d) **Plano de Trabalho do Curso:**

O plano de trabalho para esta capacitação será composto do conteúdo explicitado na página de divulgação do curso na internet:

1. Implantar e gerenciar Active Directory Domain Services:

- Implantar e gerenciar controladores de domínio do Active Directory Domain Services;
- Implantar e gerenciar os controladores de domínio do Active Directory de IaaS do Azure no Azure;
- Gerenciar controladores de domínio do AD DS e funções FSMO;
- Criar e gerenciar objetos do Active Directory;
- Implementar identidade híbrida com o Windows Server;
- Criar e configurar objetos de Política de Grupo no Active Directory;
- Implementar Objetos de Política de Grupo;
- Gerenciar recursos avançados do AD DS.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

2. Gerenciar Windows Server instâncias e cargas de trabalho em um ambiente híbrido:

- Administrar e gerenciar a máquina virtual de IaaS do Windows Server remotamente;
- Descrever as ferramentas de administração do Windows Server;
- Just Enough Administration no Windows Server;
- Executar administração segura do Windows Server;
- Usar técnicas de comunicação remota avançadas do Windows PowerShell;
- Gerenciar um ou vários computadores usando a comunicação remota do Windows PowerShell;
- Gerenciar cargas de trabalho híbridas com o Azure Arc;
- Gerenciar atualizações do Azure;
- Automatizar a configuração de Máquinas Virtuais de IaaS do Windows Server;
- Aplicar a configuração de segurança da VM com o Azure Machine Configuration;
- Explorar a Automação do Azure com o DevOps.

3. Gerenciar máquinas virtuais:

- Configurar e gerenciar Hyper-V máquinas virtuais;
- Configurar e gerenciar Hyper-V;
- Cargas de trabalho de Hyper-V seguras;
- Implementar a alta disponibilidade das VMs do Windows Server;
- Planejar e implantar Máquinas Virtuais de IaaS do Windows Server;
- Implementar a escala e a alta disponibilidade com a VM do Windows Server;
- Implementar o roteamento e o endereçamento IP da VM de IaaS do Windows Server;
- Implementar a segurança de rede de VMs IaaS do Windows Server;
- Administrar e gerenciar a máquina virtual de IaaS do Windows Server remotamente.

4. Implementar e gerenciar uma infraestrutura de rede local e híbrida:

- Implementar o DNS do Windows Server;
- Implementar o DNS para VMs de IaaS do Windows Server;
- Proteger o DNS do Windows Server;
- Implantar e gerenciar DHCP;
- Implementar Gerenciamento de Endereço IP;
- Implementar o roteamento e o endereçamento IP da VM de IaaS do Windows Server.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

5. Gerenciar serviços de armazenamento e arquivos:

- Implementar uma infraestrutura de servidor de arquivos híbrido;
- Gerenciar servidores de arquivos do Windows Server;
- Implementar Storage Spaces e Espaços de Armazenamento Diretos;
- Implementar a Eliminação de Duplicação de Dados do Windows Server;
- Implementar o iSCSI do Windows Server;
- Implementar a Réplica de Armazenamento do Windows Server.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segundo a área demandante, a capacitação é essencial para desenvolver capacidade técnica interna na administração e no monitoramento do ambiente Windows Server que sustenta o Plan-Assiste. Atualmente, a unidade não dispõe de domínio técnico suficiente para acompanhar o ambiente com autonomia, interpretar indicadores e logs e identificar as causas de incidentes de desempenho. Episódios recentes de lentidão evidenciam essa lacuna. O curso permitirá atuação mais preventiva e qualificada, além de melhorar a interlocução com a Benner e com as equipes de infraestrutura.

Ainda, espera-se que os participantes sejam capazes de administrar e monitorar servidores Windows; utilizar Windows Admin Center, Monitor de Desempenho, Monitor de Recursos e logs de eventos; identificar gargalos de CPU, memória, disco, rede e máquinas virtuais; aplicar metodologia de diagnóstico e solução de problemas; apoiar o planejamento de capacidade, a segurança, a alta disponibilidade e a recuperação de desastres; documentar procedimentos; e reduzir o tempo de identificação e resolução de incidentes que afetem o Plan-Assiste.

Já de acordo com o Regimento Interno da Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União:

> Art. 3º À Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União, unidade orgânica nacional subordinada à Secretaria-Geral do Ministério Público da União, compete planejar, organizar, dirigir e monitorar tecnicamente as unidades administrativas do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União - Plan-Assiste em todo o território nacional.

Dessa forma, a citada capacitação foi desenhada com a finalidade de treinar 7 (sete) servidores da PGR que estão envolvidos, direta ou indiretamente, em realizarem a

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

manutenção dos servidores Windows Server que hospedam o sistema do Plan-Assiste e busca desenvolver competências relacionadas à melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços digitais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme documento PGR-00089491/2026.

2.3. Justificativa da contratação:

A capacitação é essencial para desenvolver capacidade técnica interna na administração e no monitoramento do ambiente Windows Server que sustenta o Plan-Assiste. Atualmente, a unidade não dispõe de domínio técnico suficiente para acompanhar o ambiente com autonomia, interpretar indicadores e logs e identificar as causas de incidentes de desempenho. Episódios recentes de lentidão evidenciam essa lacuna. O curso permitirá atuação mais preventiva e qualificada, além de melhorar a interlocução com a Benner e com as equipes de infraestrutura.

O Ministério Público, de um modo geral, carece de profissionais especialistas em Windows Server. Como o sistema Benner Saúde, adotado pelo Plan-Assiste necessita do Windows, é importante que haja um número de, pelo menos, 5 servidores para se revezarem em relação ao monitoramento e manutenção as máquinas.

2.4. Justificativa quanto a notória especialização:

De acordo com a SEPLAN, a promotora da capacitação, Green Tecnologia, representante da Microsoft no Brasil, foi selecionada pela aderência da formação às necessidades da unidade e por sua especialização em capacitação Microsoft.

A referida empresa possui um leque de mais de 400 treinamentos, estando há mais de 3 décadas no mercado, tendo treinado mais de 458.000 alunos e atendendo mais de 8.000 empresas.

A prestadora do serviço tem a missão de promover capacitação profissional e soluções de tecnologia para pessoas e empresas gerando valor para os clientes, maximizando o potencial dos indivíduos e de seus negócios, possuindo os seguintes diferenciais:

- Instrutores especialistas e dinâmicos com anos de experiência;
- Módulos que aliam teoria à prática, preparando para o mercado e dia a dia do profissional;
- Plataforma imersiva e interativa de estudos;
- Atendimento e suporte técnico durante toda a jornada de capacitação;
- Monitoramento contínuo dos planos de aprendizagem e relatórios do desempenho dos colaboradores.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

Portanto, verifica-se que a empresa Green Tecnologia possui relevância no mercado para a execução do treinamento em tela.

2.5. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a contratação de pessoa jurídica para desenvolver um programa de capacitação sobre a ferramenta Windows Server.
O programa de capacitação e treinamento será conduzido e executado 100% online, com transmissão AO VIVO com a carga horária compatível com o escopo dos temas elencados no item anterior, com carga horária de cerca de 40 horas, de modo a compatibilizar os horários de trabalho dos participantes às atividades de aprendizagem.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- cumprimento de toda a programação do curso solicitado.
- Ministrar com eficiência o conteúdo relacionado no Plano de Curso proposto, bem como zelar pelo cumprimento das horas-aula contratadas.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 19 a 30 de outubro de 2026.

5.2. A capacitação ocorrerá na modalidade online na plataforma do contratado.

5.3. Das Obrigações da Contratante:

5.3.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
5.3.2. Conferir os serviços especificados e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas.
5.3.3. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.4. Das Obrigações da Contratada:

5.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto à prestação do(s) serviço(s):

5.4.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

5.4.1.2. Planejar a execução do serviço;

5.4.1.3. Executar o serviço nas quantidades, prazos e requisitos de qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as prescrições constantes neste termo de referência, normas pertinentes e legislação vigente;

5.4.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do serviço para análise e decisão do CONTRATANTE;

5.4.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.4.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.4.1.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação do serviço;

5.4.1.9. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da data estipulada para o início da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4.2. Quanto às vedações:

5.4.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

5.4.2.1.1. A vedação prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

5.4.2.1.2. A vedação constante no subitem 5.4.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

5.4.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5.4.2.2. Também não será permitido:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

5.4.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
5.4.2.2.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
5.4.2.2.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
5.4.3. Quanto às obrigações gerais:
5.4.3.1. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

5.5. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

5.5.1 O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a CONTRATADA, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709 /2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

5.5.2 No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

(a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

(b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptografiados dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

(c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

(d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

(e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;

(f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

(g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

(h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

(i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

(j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

(k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

(l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

(m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

5.5.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

5.5.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o(a) prestador(a) do serviço passará à condição de CONTRATADO(A) após receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Será de responsabilidade da Divisão de Educação Presencial/SGP a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, VI);

6.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, III);

6.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, IV);

6.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Autoridade Superior, para providências;

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos neste termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá refazer o serviço no prazo definido acordado com a CONTRATANTE.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

7.1.1. **Provisoriamente** pela fiscalização do contrato, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** após o término da capacitação, quando será verificado o atendimento à(s) especificação(ões);

7.1.2. **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pela fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidades do fornecimento e consequente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. FATURAMENTO

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, as retenções do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerão desde que estejam previstas em regulamentos que se apliquem ao caso.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

8 – EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Após o recebimento formal do requerimento (PGR-00291607/2026), foi realizada a verificação do atendimento das expectativas apresentadas pela área demandante, bem como quanto à capacidade técnica e legal do promotor.

9.2. Em razão do que dispõe o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21, foi comprovado previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

9.3. Tratando-se de capacitação in company, verifica-se preço certo para atendimento aos interessados, não sendo possível identificar distorção ou qualquer tipo de variação no preço proposto para a contratação, podendo-se presumir isonomia de atendimento por parte da promotora do evento, no que diz respeito ao objeto da contratação.

9.4. Ressalta-se que o custo do serviço está compatível com o cobrado pelo fornecedor, considerando-se a carga horária total do curso e o total de participantes, consoante quadro a seguir (informação coletada nas notas fiscais e nota de empenho encaminhadas pela empresa):

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Microsoft AZ-800 + AZ-801: Windows Server Hybrid Administrator Acelerado [NF-e 0010364/2026]	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Microsoft AZ-104: Administração do Microsoft Azure (Acelerado) e Microsoft AZ-800 + AZ-801: Windows Server Hybrid Administrator Acelerado [NF-e 009838/2026]	1	R$ 4.288,00	R$ 4.288,00
Windows Server Hybrid Administrator Acelerado [Nota de Empenho nº 1299	8	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

/2026]			

9.5. O valor da contratação é de R$ 12.032,00 (doze mil e trinta e dois reais), conforme tabela abaixo:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AZ-802T00: Administer Windows Server (Sem Exame)	7	R$ 1.718,85	**R$ 12.032,00**

9.6. Como a capacitação ocorrerá na modalidade online, não será necessária a concessão de diárias e passagens para os servidores, conforme Parecer Técnico nº 140/2026/DEP/SGP (PGR-00319095/2026).

9.7. Registre-se ainda que o valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

10.2.1. Advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado de forma injustificada, considerado atraso relacionado à obrigação principal do contrato, que corresponderá a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo previsto no subitem 10.2.4.2;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o quinto dia de mora;

10.2.4.2. Multa Sancionatória após o quinto dia de mora, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 2,0% a 4,0% para as infrações das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 10.7; e

b) multa de 4,0% a 8,0% para as infrações das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 10.7.

10.2.4.2.1. No caso das infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, os limites mínimos ou máximos estabelecidos poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria mencionados no subitem 10.7.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Além das hipóteses do subitem 10.2.4.2, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. O atraso superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação principal do contrato ou de suas obrigações acessórias, será considerado inexecução parcial do contrato e poderá autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200100 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA/MPF);
Programa de Trabalho 172238;
Plano Interno TREINAMENT (Contratação);
Fonte 1000;
Natureza da Despesa 3.3.90.40.20 (cursos de TI)

Termo de Referência (TR) elaborado pela Divisão de Educação Presencial com disponibilidade orçamentária ratificada pela Assessoria Técnica da SGP para o plano interno TREINAMENT (Contratação).

(Assinatura Eletrônica)
VANESSA SANTIAGO FERNANDES
Chefe da Divisão de Educação Presencial em Exercício

De acordo com o Termo de Referência elaborado pela Divisão de Educação Presencial.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICIA RAQUEL CASTILHO LISBOA
Coordenadora de Capacitação

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

Confirmo a disponibilidade orçamentária para atender o requerimento da ação de capacitação da SEPLAN e solicitação para descentralização de recurso na Natureza de Despesa 3.3.90.40.20 (cursos de TI), haja vista treinamento para capacitar servidores da SEPLAN.

(Assinatura Eletrônica)
ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS ROZYCKI
ANNE DANIELLE DE OLIVEIRA SIMÕES ALMEIDA
MAÍRA SANTIAGO PEREIRA
RAYZA MADLUM DE PAULA
Assessoria de Orçamento/SGP

De acordo com o Termo de Referência. Encaminhe-se à Secretaria de Administração para demais providências.

(Assinatura Eletrônica)
LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

Termo de Referência avaliado pela Divisão de Contratações Diretas da Secretaria de Administração.

(Assinatura Eletrônica)
MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO
Chefe da Divisão de Contratações Diretas/SA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 10:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00319068/2026 TERMO DE REFERÊNCIA**

Signatário(a): **MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO**
Data e Hora: **09/09/2026 10:22:19**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **VANESSA SANTIAGO FERNANDES**
Data e Hora: **09/09/2026 17:51:11**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **PATRICIA RAQUEL CASTILHO LISBOA**
Data e Hora: **09/09/2026 19:49:59**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANNE DANIELLE DE OLIVEIRA SIMOES ALMEIDA**
Data e Hora: **10/09/2026 07:50:21**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **LEONARDO DA SILVA RAMOS**
Data e Hora: **10/09/2026 12:56:36**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9e3a75f3.24464ee5.ce3ecfd5.cf8343ce